NOTÍCIAS CNTV/ VIGILANTES
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 18/Set
cntv@cntv.org.br | (61) 3321-6143 | www.cntv.org.br | Edição 2416/2020

# Mantida proibição de transporte de valores por trabalhadores não qualificados no RJ

## A decisão diz respeito a uma empresa de logística de Nova Iguaçu (RJ)

O corregedor-geral da Justiça do Trabalho, ministro Aloysio Corrêa da Veiga, julgou improcedente a pretensão da Logbev Gestão Logística Ltda., de Nova Iguaçu (RJ), para suspender liminar da Justiça do Trabalho da 1ª Região (RJ) que determina que a empresa não utilize trabalhadores não qualificados para a atividade de transporte de valores. No exame de correição parcial, o ministro assinalou que não cabe, por meio desse instrumento jurídico, o reexame de circunstâncias fático-probatórias e que não há suporte fático e jurídico para a atuação da Corregedoria-Geral.

**Decisão liminar**

Em ação civil pública, o juízo de primeiro grau deferiu tutela de urgência para determinar que a empresa observe os requisitos da Lei 7.102/1983, que trata dos serviços de vigilância e de transporte de valores e exige que os empregados designados para essa tarefa sejam devidamente habilitados. Contra essa decisão, a empresa impetrou mandado de segurança no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que manteve a determinação.

**Difícil reparação**

No pedido de correição parcial, a empresa alegava que o valor médio transportado, de aproximadamente R$ 10 mil, está abaixo do montante permitido pela Lei 7.102/1983, endereçada a estabelecimentos financeiros e empresas de segurança privada, o que não é o seu caso. Outro argumento foi o de que conta com 50 caminhões e aproximadamente 100 colaboradores, que exercem as funções de motorista e ajudante de entrega, "todos capacitados e habilitados para executarem, com segurança, as atividades para as quais foram contratados". A empresa sustentou que é responsável apenas pela entrega e coleta de canhotos ou dinheiro referente aos produtos comercializados por seus clientes e que os veículos possuem cofre do tipo "boca de lobo", cuja chave permanece em posse de um empregado que fica lotado no Centro de Distribuição – o que aumentaria a segurança e reduziria drasticamente a exposição das equipes ao risco.

Por fim, segundo a Logbev, a decisão, além de não observar seu direito ao livre exercício da atividade econômica e a norma coletiva

em vigor, reduz o volume de prestação de serviços durante a crise econômica decorrente da pandemia da Covid-19. Assim, pedia a sua suspensão.

**Fórmulas legais**

O corregedor-geral, no entanto, não verificou erros, abusos ou atos contrários à ordem processual na determinação. Ele explicou que as razões apresentadas pela empresa no pedido de correição indicam afronta a dispositivos de direito material, que não é passível de reexame pela via correicional, pois a correição parcial visa corrigir questões que atentem contra as fórmulas legais de processo.

Ainda de acordo com o ministro, a empresa associou o contexto de crise econômica atual à eventual redução de empregos decorrente do cumprimento da tutela de urgência, mas não demonstrou a inviabilidade concreta da implementação da decisão.

Uma vez que não foi demonstrado o perigo de lesão a direito, o corregedor julgou improcedente a correição parcial.

FONTE: TST

## RIO GRANDE DO NORTE

# Trabalhador não é obrigado abrir conta corrente indicada pela empresa

Muitas são as dúvidas sobre abertura de conta bancária, mas já se tem um entendimento sobre o processo de abertura. A conta corrente fica a critério de cada pessoa abrir para recebimento de seus vencimentos. A conta salário quem abre é a empresa empregadora que não gera ônus para o trabalhador diferente da conta corrente que gera desconta para o banco escolhido pela trabalhador.

Entretanto, se existe empresas que exigem do empregado a abertura de conta corrente. Essa empresa está em desacordo com a CLT, onde informa:

**Consolidação das Leis do Trabalho.**

**Art. 464 – O pagamento do salário deverá ser efetuado contra recibo, assinado pelo empregado; em se tratando de analfabeto, mediante sua impressão digital, ou, não sendo esta possível, a seu rogo.**

**Parágrafo único. Terá força de recibo o comprovante de depósito em conta bancária, aberta para esse fim em nome de cada empregado, com o consentimento deste, em estabelecimento de crédito próximo ao local de trabalho. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.528, de 10.12.1997)**

"E o a resolução nº 4.693/2018 do Banco Central oferece ao consumidor mais liberdade no processo de escolha da sua instituição financeira, por meio da portabilidade bancária." (Correio Forense).

Portanto, se o trabalhador se sentir lesado nesse ponto, procure o seu sindicato que tomará as precauções jurídicas contra a empresa. Denúncias: (84) 3322-2076.

FONTE: SINDSEGUR RN

ESPIRITO SANTO

# Sindseg-GV-ES faz manifestação no Estaleiro Jurong Aracruz

O sindicato reuniu a sua diretoria e também companheiros do Sindvigilantes na frente do Estaleiro Jurong Aracruz na manhã desta sexta-feira (18) para a realização de um protesto em prol da categoria que presta serviço no local.

"A empresa Souza Lima está garfando uma boa quantia do salário dos trabalhadores e a Jurong está conivente com essa situação. Não basta o vigilante trabalhar em condições desumanas, sob sol escaldante, ainda é obrigado a receber bem menos do que tem direito", afirma Serafim Gerson Camilo, presidente do Sindseg-GV/ES.

Serfim diz ainda que, a empresa paulista é uma das mais problemáticas que atuam aqui no Espírito Santo e não respeita a CCT da categoria.

"Essa empresa acha que aqui é bagunça ou que o sindicato é vendido. Estão muito enganados! Não vamos parar. Já entramos na justiça e digo que não estamos intimidados e que essa manifestação é a primeira de muitas que iremos realizar", diz.

O presidente do sindicato entende que os trabalhadores, por medo de perderem seu emprego, não denunciam a situação que acontece na Jurong, mas ressalta que o sindicato está à disposição dos trabalhadores e orienta:

"Quem estiver se sentindo lesado basta levar o contracheque no sindicato que faremos os cálculos. Uma coisa eu posso garantir: a Souza Lima vai pagar cada centavo que tirou do trabalhador. Nós não vamos parar", afirma Serafim.

FONTE: Sindseg-GV/ES

# Convocação: Vigilantes que fazem parte do processo da Prosegur!

O Sindseg-GV/ES convoca os Vigilantes Patrimoniais que fazem parte do processo nº 0125100/85.2008.5.17.0001 , Sindseg x Prosegur Substituídos que ainda não compareceram na sede do sindicato para retirarem o alvará que o faça a partir desta segunda-feira, 21 de setembro de 2020.

Confira a seguir a lista dos trabalhadores:

Lista de trabalhadores: https://sindseg-es.com.br/2020/09/18/convocacao-vigilantes-que-fazem-parte-do-processo-da-prosegur/

FONTE: Sindseg-GV/ES

# Acórdão do TRT8 declara inconstitucional artigo da CLT modificado pela reforma trabalhista

## Decisão foi por maioria absoluta dos desembargadores do Tribunal Pleno

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região (PA/AP), em sua composição plenária, declarou a inconstitucionalidade do Art. 223-G, parágrafo 1°, I a IV, da CLT, introduzido pela Lei n° 13.467/2017, conhecida como "Reforma Trabalhista".

A decisão, por maioria absoluta dos desembargadores do Tribunal Pleno, ocorreu durante a sessão telepresencial de julgamento, realizada na última segunda-feira (14/09), que julgou o incidente de arguição de inconstitucionalidade oriundo da 2ª Turma, especializada nesse tipo de recurso.

A sessão foi conduzida pela vice presidente do TRT8, Mary Anne Acatauassú Camelier Medrado, no exercício da Presidência, e contou com a participação de 15 desembargadores do trabalho e da procuradora Cíntia Nazaré Pantoja Leão, representante do Ministério Público do Trabalho (MPT).

O Art. 223-G, parágrafo 1°, I a IV, da CLT, foi introduzido pela Lei n° 13.467/2017 e estabelece a "tarifação" do valor da indenização por dano extrapatrimonial (dano moral), na Justiça do Trabalho, vinculada ao salário do ofendido.

De acordo com o relator do processo perante o Tribunal Pleno, desembargador Gabriel Napoleão Velloso Filho, o dispositivo viola os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e isonomia, com ofensa aos incisos V e X do Art. 5° da Constituição Federal, ao impedir a sua reparação integral.

Ao admitir, no mérito, a inconstitucionalidade do dispositivo, o desembargador Gabriel Napoleão Velloso Filho fundamentou: "partilho do entendimento de que o sistema de tarifação do dano moral nas relações de trabalho estabelecido no §1º, I a IV, do art. 223-G da CLT é inconstitucional ao impor limites injustificados à fixação judicial da indenização por dano moral àquele que sofreu o dano, impedindo a sua reparação integral, gerando ofensa ao princípio da dignidade da pessoa humana, bem como aos princípios da isonomia e da reparação integral dos danos garantidos na Carta Magna em vigor ".

O acórdão de Id 5d4a441 foi publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) desta quarta-feira (16/09).

Veja integra: ***https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/assessoria-de-comunicacao/acordao_arginc_0000514-08.2020.5.08.000.pdf***

Fonte: TRT 8º região

# Veja segurados que não podem ter benefício bloqueado no pente-fino do INSS

## Instituto iniciou notificação de 1,7 milhão de beneficiários, de todas as espécies de benefícios, após revisão administrativa

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) não tem amparo legal para notificar uma série de segurados, como pensionistas inválidos com mais de 60 anos, durante o pente-fino promovido pela autarquia.

O INSS começou a notificar, no início deste mês, cerca de 1,7 milhão de segurados que recebem, segundo a pasta, benefícios com suspeitas de irregularidades ou que precisam de apresentar novos documentos.

Os benefícios foram revisados administrativamente – uma espécie de pente-fino – e, após o procedimento, foi verificada a necessidade de reavaliação de documentos.

"A legislação trouxe essa autorização de revisar os benefícios, ou seja, chamar a qualquer momento essas pessoas para que comprovem que o benefício delas devem continuar a serem pagos", explica a advogada Amanda dos Reis Melo, do escritório Reis & Sousa Advogados Associados.

O segurado notificado que não apresentar a documentação no prazo de 60 dias poderá ter o benefício suspenso. E, após 30 dias da suspensão, o pagamento será bloqueado.

No entanto, nem todas as pessoas podem ser notificadas e, muito menos, ter o benefício bloqueado, segundo a advogada, que é especialista em direito previdenciário.

É o caso de quem recebe algum benefício há mais de 10 anos – quando o prazo de decadência impede a revisão. Nesses casos, o segurado só pode ser notificado em caso de fraude ou irregularidade.

**Veja quais são as exceções:**

- Aposentados por invalidez e pensionistas inválidos que não tenham retornado à atividade com mais de 60 anos de idade;
- Aposentados por invalidez e pensionistas inválidos que não tenham retornado à atividade com mais de 55 anos de idade e que recebem o benefício há pelo menos 15 anos;
- Portadores de vírus HIV (Aids);
- Os que recebem benefícios concedidos há mais de 10 anos, salvo se houver algum indício de fraude em seu recebimento.

Caso o segurado se encaixe nessas exceções e tenha sido notificado, a especialista recomenda consultar um advogado previdenciário para saber qual caminho escolher e evitar a suspensão ou até mesmo o bloqueio do seu benefício.

"Em caso de arbitrariedade por parte do INSS, não tem jeito, e o segurado vai ter que buscar a Justiça", diz.

"Para o INSS ter convocado alguém que, em tese, era para estar isento dessa convocação, ele teria que justificar. Se não comprovada, a pessoa não deve ser convocada e, por isso, deve ser impetrado um mandado de segurança", complementa.

**Notificação**

Caso o segurado tenha sido notificado conforme a legislação, ele deve se atentar ao texto da exigência para evitar esquecer de juntar algum documento que foi solicitado.

"Separe toda a documentação solicitada, nos moldes requeridos e em perfeito estado, legíveis e no formato e tamanho adequados para que seja aceito", ressalta Amanda.

De acordo com a advogada, o comum é que os segurados que serão notificados sejam os que gozam de benefício por incapacidade, tais como auxílio-doença, auxílio-acidente, aposentadoria por invalidez e BPC.

"Provavelmente sejam solicitados documentos que comprovem o direito à renda recebida, por exemplo. Ou seja, se é um auxílio-doença, talvez sejam solicitados exames e ou atestados atuais", exemplifica.

"A orientação é que todos os segurados que recebam algum benefício previdenciário mantenham seus exames atualizados e todos os documentos capazes de comprovar que ainda estão incapazes, como exames médicos, laudos e receitas", complementa.

**O que fazer**

Para fazer o envio da documentação, o beneficiário precisa ter login e senha do Meu INSS (site ou aplicativo), disponível para celulares Android e iOS.

Após acessar o sistema, terá de solicitar o serviço "Atualização de Dados de Benefício" e, em seguida, anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- CPF;
- RG;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Titulo de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Os documentos podem ser do titular do benefício, do procurador ou representante legal, se houver. O objetivo é demonstrar a regularidade da manutenção do benefício.

**Correios**

O INSS firmou parceria com os Correios para disponibilizar um alerta com a informação de que o instituto enviou a carta ao usuário no aplicativo dos Correios.

O serviço é chamado de "Entrega Digital". A solução amplia o acesso dos segurados às cartas e notificações oficiais enviadas pelo INSS, segundo a autarquia.

Dessa maneira, mais de 1,7 milhão de cartas serão enviadas aos endereços dos segurados e dos cidadãos que necessitam atualizar ou complementar alguma documentação.

Esse público consegue visualizar essa correspondência pelo aparelho celular, no aplicativo dos Correios. As cartas estarão disponíveis na seção "Minhas Mensagens".

A opção permite aos segurados terem acesso às correspondências mesmo diante de situações que impossibilitam a entrega da carta física, como endereço desatualizado.

**Como acessar**

Após baixar o aplicativo Correios, é necessário fazer um breve cadastro. Para isso, basta digitar o CPF, incluir algumas informações e criar uma senha.

A tela principal traz vários serviços, como "Rastreamento de Objetos" e "Busca Agência".

Em "Minhas Mensagens", o usuário acessa a própria caixa de correspondência digital, na qual poderá verificar se foi notificado pelo INSS para entrega de documentação.

Fonte: Metropoles

# Redução de jornada e salário pode ser prorrogada sem compensação financeira

## Empresas que reduziram salários e jornadas podem continuar com a prática após o fim do estado de calamidade pública e do período de 180 dias, previstos na MP nº 936, mas não podem suspender contratos

Os trabalhadores e trabalhadoras devem ficar atentos ao fim do período da validade da suspensão da redução de jornada e salários contidos na Medida Provisória (MP) nº 936, aprovada pelo Congresso Nacional e transformada na Lei nº 14.020/2020 porque se as empresas decidirem prorrogar as medidas além do prazo legal, o governo não pagará a diferença salarial. Confira seus direitos.

**Até quando as empresas podem suspender contratos de trabalho?**

Pela MP, a empresa pode suspender contratos de trabalho e reduzir salários e jornadas por, no máximo, seis meses, desde que o período de suspensão seja entre abril, quando a medida passou a valer, e 31 de dezembro deste ano, data em que termina o estado de calamidade pública provocado pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

É importante notar que a suspensão não pode ser de oito meses, de abril a dezembro, tem de ser de seis meses neste período determinado pela medida.

"Esses 180 dias podem ser alternados ou sem intervalos, porém, é preciso que seja respeitada a data de encerramento em 31 de dezembro deste ano, que o governo instituiu como o prazo final do estado de calamidade pública", explica o advogado do Trabalho do escritório LBS, Fernando Hirsch.

"Se a suspensão ou redução não alcançarem os seis meses até o final do ano, a empresa não pode renovar por conta própria a medida", complementa o advogado.

**Depois de 31 de dezembro empresas podem continuar reduzindo jornada e salários?**

**Nos casos de redução de jornada e salários,** as empresas podem propor uma prorrogação fora do prazo estabelecido na MP 936 – 31 de dezembro deste ano -, mas o trabalhador perderá renda porque não poderá mais contar com a compensação financeira garantida pela medida provisória.

A Medida Provisória garante aos trabalhadores que tiveram redução de jornada de trabalho de 25%, 50% ou 70%, o pagamento de parte do salário e um percentual do valor do seguro-desemprego para compensar a perda salarial. O cálculo de quanto o trabalhador vai receber, ou perder de renda, é feito com base no valor do seguro-desemprego a que cada um tem direito e o percentual de redução da jornada e do salário.

O trabalhador que teve jornada reduzida em 25% recebe 75% do salário pago pela empresa + 25% do valor do seguro-desemprego a que tem direito, que será pago pelo governo.

Quem que teve jornada reduzida em 50% recebe 50% do salário da empresa + 50% do valor do seguro-desemprego.

No caso do trabalhador que teve jornada reduzida em 70%, a empresa pagará 30% do salário e o governo 70% do valor do seguro-desemprego.

**A Constituição permite, independentemente de pandemia ou de Medida Provisória, que uma empresa reduza jornadas e salários. Mas é importante ressaltar que para isso é preciso autorização do sindicato do trabalhador, num acordo coletivo. Mas, a suspensão de contratos não poderá ser prorrogada, nem com acordos individuais, nem coletivos- Fernando Hirsch**

**Empresa que suspendeu contrato pode reduzir jornada e salário?**

Uma empresa que já suspendeu contratos de trabalho por seis meses não poderá prorrogar a suspensão, mas pode reduzir a jornada e o salário quando o trabalhador voltar à atividade, sempre respeitando a decisão coletiva com negociação sindical.

"Se o trabalhador que ficou seis meses com contrato suspenso voltar em dezembro, no fim do estado de calamidade pública, e a empresa considerar que não vai poder arcar com seu salário integral, ela pode negociar com o sindicato a redução e jornada salarial deste mesmo trabalhador e de quantos do seu quadro funcional considerar necessário", diz Fernando Hirsch.

O mesmo vale para o trabalhador que já teve alternadamente a suspensão de contrato e a redução de jornada e salários, utilizados no período de seis meses.

"Se o trabalhador teve redução de jornada e depois suspensão de contrato, respeitados os limites de seis meses no total, ele também poderá ter mais uma vez reduzidos os salários e jornada. Sempre reforçando que ele não terá mais a compensação financeira do seguro-desemprego e desde que seja pactuada a decisão com o seu sindicato", finaliza Hirsch.

Fonte: CUT

# CUT e centrais reforçam luta pelo auxilio emergencial de R$ 600,00 até dezembro

## Presidentes de 11 centrais sindicais lançaram campanha e abaixo-assinado para exigir que o Congresso vote a MP 1000/2020 mantendo o valor do auxílio emergencial que governo reduziu pela metade

O presidente da CUT, Sérgio Nobre, e de outras 10 centrais sindicais brasileiras lançaram nesta quinta-feira (17) uma campanha e um abaixo-assinado pela manutenção do valor do auxílio emergencial em R$ 600,00 até o mês de dezembro.

Nas redes sociais a campanha vai usar a hashtag #600PeloBrasil e a palavra de ordem será "Bota pra votar já, Maia", em referência ao presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ), que decide a pauta da Casa. O pedido é para Maia pautar a votação da Medida Provisória (MP) 1000/2020, encaminhada pelo governo de Jair Bolsonaro (ex-PSL) ampliando o pagamento do auxílio até dezembro, mas reduzindo o valor de R$ 600,00 para R$ 300,00 e mudando os critérios de acesso ao benefício para tirar milhões de trabalhadores da lista de quem pode receber.

MP de Bolsonaro exclui quase 6 milhões de pessoas do auxílio emergencial

O auxílio emergencial, aprovado pelo Congresso Nacional em março, no início da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), previa ainda o pagamento de R$ 1.200,00 para mães chefes de família, foi até este mês a única fonte de renda de 66 milhões de desempregados, autônomos e microempreendedores individuais de todo o país.

Na Câmara dos Deputados, já foram apresentadas mais de 260 emendas para manter o valor do benefício sem os cortes feitos por Bolsonaro e seu ministro da Economia, Paulo Guedes.

Apontada pelos sindicalistas como o principal instrumento de luta neste momento, a campanha #600peloBrasil terá a missão de pressionar Maia para que o presidente da Câmara não ceda aos acenos do governo que não quer que a MP seja votada, prefere que e caduque após o prazo legal de 120 dias, que coincide com o fim do pagamento do auxílio emergencial.

"Quer que não seja votada e quer reduzir pra R$ 300,00. E opera isso no Congresso de forma aberta", disse o presidente da CUT, Sérgio Nobre, criticando a manobra do governo. E para reverter esse quadro, completou, "é essencial a pressão e o trabalho de convencimento dos parlamentares para votar e manter o auxílio em R$ 600,00".

Além da pressão sobre os deputados e sobre os presidentes, tanto da Câmara, como do Senado, Davi Alcolumbre (DEM-AP), para quem os presidentes das centrais já pediram audiências, a campanha será feita por meio de um abaixo aberto a toda a sociedade.

Além de poder assinar o abaixo-assinado pela internet, as assinaturas também serão recolhidas nos municípios com sindicatos e movimentos sociais dialogando com a população e conscientizando sobre a necessidade de manter o auxílio emergencial em R$ 600,00.

A campanha também será realizada por meio das redes sociais das centrais e movimentos sociais e terá apoio dos veículos de comunicação ligados a entidades sindicais

bem como veículos de imprensa progressistas em todo o Brasil, como portais informativos, jornais e rádios comunitárias.

**Luta pelo auxílio de R$ 600,00**

Os presidentes das centrais sindicais destacaram durante a apresentação da campanha, feita por videoconferência, na manhã desta quinta-feira, que o auxílio emergencial foi fundamental desde o início da pandemia para que não fosse ainda maior o estrago na economia brasileira, provocado por uma crise sem fim dada a falta de políticas de desenvolvimento, geração de emprego e renda, por parte do governo.

"Se a economia não está pior é por conta do auxílio emergencial. Os R$ 600,00 foram a única fonte de renda de milhões de pessoas, que utilizaram esse dinheiro, na maioria dos casos, para comprar alimentos, produtos de higiene e remédios", disse Sérgio.

Ele aponta ainda o aumento da inflação e o dos preços de alimentos que compõem a cesta básica, como o arroz que já acumula alta de 19,5% em 2020. "Esse valor de R$ 300,00 sequer dá pra comprar uma cesta básica", diz o presidente da CUT, lembrando que "todos os países que enfrentam bem a crise, destinaram 35% do PIB para proteger a vida do povo".

E ao contrário do que diz Bolsonaro, o valor de R$ 600,00 foi fruto da pressão das centrais sobre os parlamentares para que, no início da pandemia, em março deste ano, fosse aprovado um valor maior do que o que queria o governo, que propunha R$ 200,00, lembrou Sérgio.

"Foi nosso trabalho que trabalho de convencimento dos parlamentares, a pressão do movimento sindical, conscientizando sobre o que seria não ter esse programa durante a pandemia que garantiu o valor maior", afirmou.

O dirigente ainda alerta que se o valor for reduzido para R$ 300,00, como quer o governo, o Brasil vai entrar em uma crise sem precedentes. Ele explica que o valor maior é fundamental para manter atividade econômica brasileira. "Foi o auxílio que movimentou a economia e por isso tivermos produção do país. O povo compra, a indústria produz e mantém a roda da economia", pontuou.

**Reduzir o auxílio emergencial para R$ 300,00 é um crime que pode levar o Brasil ao caos- Sérgio Nobre**

Miguel Torres, presidente da Força Sindical, concordou e reforçou que se o auxílio se mantiver como quer o governo, em R$ 300,00, a crise vai aumentar. "Temos que convencer toda a sociedade, todos os parlamentares da importância prorrogação até dezembro, como o mesmo valor pago até agora, de R$ 600,00".

Ricardo Patah, presidente da União Geral de Trabalhadores (UGT), citou o comércio e serviços como setores em que o auxílio emergencial teve grande importância. "Manteve um equilíbrio nos empregos e ajudou a sustentar pequenas empresas".

O dirigente lembrou que a popularidade de Bolsonaro cresceu por causa do auxílio emergencial. Bolsonaro faz propaganda de si mesmo afirmando que o programa é uma inciativa do governo federal, quando na verdade, foi, como disse Sérgio Nobre, fruto do trabalho das centrais.

"Ele nada de braçada numa questão que não é dele, é do movimento sindical e temos que mobilizar nossas bases", disse o presidente da UGT.

Nesse sentido, Adilson Araújo, presidente da Central de Trabalhadores Brasileiros (CTB), reforçou que a campanha é "tudo o que o movimento sindical tem em mãos para disputar a narrativa pelos R$ 600,00".

Também participaram do lançamento da campanha os presidentes das centrais, José Calixto Ramos, da Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST), José Gozze, da Pública – Central do Servidor, Ubiraci Dantas, da Central Geral de Trabalhadores Brasileiros (CGTV), Atnagoras Teixeira Lopes, da CSP-Conlutas e o coordenador da Intersindical – Instrumento de Luta e Organização da Classe Trabalhadora, Emanuel Melato

Fonte: CUT

Expediente:
Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV
Presidente da CNTV: José Boaventura Santos
Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos
Colaboração: Jacqueline Barbosa
Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143
SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF